continuação

RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S.A.

CNPJ: 29.985.998/0001-02

Rua Siqueira Campos, 1.163 - 6º andar / Cep: 90010-001

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2024 e de 2023
(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido do exercício	**44.098**	**49.386**
Ajustes para:		
Variação das provisões técnicas – capitalização	758.084	656.163
Variação de impostos sobre o lucro	28.820	30.963
Variação nas contas patrimoniais		
Ativos financeiros	(248.423)	(91.230)
Créditos das operações de capitalização	(4)	(19)
Créditos fiscais e previdenciários	(154)	2.324
Ativo fiscal diferido	(232)	(27)
Depósitos judiciais e fiscais	(93)	(85)
Despesas antecipadas	–	179
Outros ativos	(533)	(1.092)
Outras contas a pagar	(432)	3.666
Débitos de operações com capitalização	240	(353)
Depósitos de terceiros	(164)	129
Provisões técnicas – capitalização	(531.927)	(554.782)
Provisões judiciais	5	(3)
Outros passivos	149	–
Caixa gerado pelas operações	**49.434**	**95.219**
Imposto sobre o lucro pagos	(27.107)	(33.645)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**22.327**	**61.574**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela compra:		
Intangível	(42)	(33)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(42)**	**(33)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento de dividendos	(20.000)	(65.000)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	**(20.000)**	**(65.000)**
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	**2.285**	**(3.459)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**2.871**	**6.330**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**5.156**	**2.871**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A **Rio Grande Capitalização S.A.** (Companhia) é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1.163, 6º andar, Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e está autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), através da portaria SUSEP nº 6.997 de 19 de setembro de 2017, a operar em todas as Unidades da Federação e tem por objeto operar com planos de capitalização, podendo ainda participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

A Companhia tem como única acionista a Banrisul Icatu Participações S.A., que por sua vez tem como acionistas o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) e a controladora Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.

A Companhia faz parte de um grupo econômico, onde as empresas atuam de forma integrada e com o objetivo de obterem o maior nível de sinergia possível, sendo que os custos das estruturas operacional e administrativa comuns são absorvidos segundo a praticabilidade e a razoabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente.

2. Base de preparação e divulgação

As demonstrações financeiras (Demonstrações) foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela SUSEP. Essas práticas contábeis estão contidas no conjunto de normas emitidas pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), onde se destacam a Resolução CNSP nº 432 e a Circular SUSEP nº 648, ambas de 12 de novembro de 2021, e suas alterações posteriores, sendo esta última a que aprova a adoção dos pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), na íntegra ou com especificidades, para essas companhias.

A administração declara que as divulgações realizadas nas Demonstrações evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos apresentados.

As Demonstrações foram autorizadas para emissão pelo conselho de administração em 24 de fevereiro de 2025.

2.1. Base de mensuração

As Demonstrações foram preparadas com base no custo histórico, e ou determinações da SUSEP, exceto quanto aos seguintes itens, que são reconhecidos a valor justo:

- Equivalente de caixa (notas 3.3 e 5);
- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado (VJR) (notas 3.4.4 e 5.3);
- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) (notas 3.4.3 e 5.2);
- Instrumentos financeiros derivativos (nota 5.6); e
- Provisões técnicas, mensuradas de acordo com as determinações da SUSEP (notas 3.9 e 11).

2.2. Moeda funcional e de apresentação

As atividades da Companhia são desenvolvidas em um ambiente que adota o real (R$) como moeda funcional e de apresentação e, portanto, essas Demonstrações são expressas nessa mesma moeda, arredondados em milhares (R$000), exceto quando indicado de outra forma.

3. Resumo das principais políticas contábeis materiais

As principais práticas contábeis materiais aplicadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de maneira consistente para todos os períodos apresentados nessas Demonstrações.

3.1. Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e as principais explicações sobre a sua constituição estão apresentadas a seguir.

Uma parte da receita é reconhecida no pagamento ou com a informação de pagamento da contribuição pelo subscritor (quota de capitalização e sorteio) e a receita do carregamento é reconhecida conforme o atendimento da contraprestação a ser oferecida pela sociedade de capitalização aos titulares de direitos de resgate e de sorteio (quota de carregamento).

Os fatos geradores da receita para as operações de capitalização são:

I. O recebimento ou a informação sobre o recebimento, para as quotas de capitalização e de sorteio da contribuição; e

II. O atendimento da contraprestação a ser oferecida pela sociedade de capitalização aos titulares de direitos de resgate e de sorteio, conforme critérios, metodologias e premissas discriminados em estudo técnico, para a quota de carregamento.

As correspondentes provisões técnicas são constituídas simultaneamente ao reconhecimento das receitas. As despesas com colocação de títulos de capitalização, classificadas como "Custo de aquisição", são reconhecidas contabilmente quando incorridas com o devido efeito do diferimento quando aplicável.

3.2. Balanço patrimonial

- A Companhia efetua a revisão dos valores registrados no ativo e no passivo circulante, a cada data de elaboração das Demonstrações, com o objetivo de classificar como ativo não circulante o montante que ultrapassar o prazo de doze meses subsequentes à respectiva data-base.
- Os títulos e valores mobiliários a "valor Justo por meio do resultado" estão apresentados no ativo circulante, independentemente dos prazos de vencimento.
- Os ativos e passivos sujeitos à atualização monetária são atualizados com base nos índices que constam em seus respectivos contratos ou àqueles definidos em leis específicas.
- Os ativos e passivos sem vencimento definido tiveram seus valores registrados como circulante, e os passivos de provisões técnicas acompanham suas características e objetivos.
- Tributos diferidos são classificados no ativo ou passivo não circulante e não são ajustados à valor presente.

3.3. Caixa e bancos e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024, o caixa e bancos e equivalentes de caixa eram de R$ 5.156 (R$ 2.871 em 31 de dezembro de 2023) e eram representados por depósitos bancários sem vencimento e instrumentos financeiros não utilizados na garantia das provisões técnicas, contidos em fundos exclusivos, com vencimento original de três meses ou menos a partir da data de contratação e que são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor.

3.4. Instrumentos financeiros

3.4.1. Mensuração e classificação

A Companhia determina a classificação de seus ativos financeiros no seu reconhecimento inicial, de acordo com a definição do CPC 48 - Instrumentos Financeiros que introduziu o conceito de modelo de negócio e avaliação das características dos fluxos de caixa contratuais (SPPJ - Somente Pagamento de Principal e Juros). O modelo de negócio representa a forma que a Companhia faz a gestão de seus ativos financeiros e o SPPJ trata da avaliação dos fluxos de caixas gerados pelos instrumentos financeiros com o objetivo de verificar se constituem apenas pagamento de principal e juros. De acordo com esses conceitos, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

3.4.2. Custo amortizado

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SPPJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais. Nesta categoria, o ativo é valorado pela sua taxa de aquisição, independente de qual valor ele está sendo negociado no mercado, exceto por variações do valor recuperável (*impairment*) que são contabilizadas no resultado do período.

3.4.3. Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SPPJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais com variações de taxa de mercado designadas para outros resultados abrangentes, e estarem disponíveis para negociação. Devem ser contabilizados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos no exercício pela sua taxa de aquisição, reconhecidos no resultado. Valorizações e desvalorizações não realizadas são reconhecidas em conta específica no patrimônio líquido, líquidas dos respectivos efeitos tributários e, quando realizadas ou quando o valor recuperável (*impairment*) apresenta variação, são apropriadas ao resultado, em contrapartida da conta específica do patrimônio líquido.

3.4.4. Valor justo por meio do resultado (VJR)

Serão classificados como VJR os títulos e valores mobiliários que não se enquadrem nas categorias de custo amortizado ou VJORA. Devem ser medidos pelo valor justo, baseado em mercado, computando-se o ganho ou a perda no resultado do período. Investimentos em ações e derivativos, como não atendem ao critério de fluxos de caixa, somente SPPJ, serão mensuradas nesta categoria.

3.5. Depósitos judiciais e fiscais

Estão contabilizados na rubrica "depósitos judiciais e fiscais", no ativo não circulante e os rendimentos e atualizações monetárias sobre esses depósitos são reconhecidos no resultado, na rubrica "resultado financeiro". Os depósitos judiciais fiscais são atualizados monetariamente pela SELIC, enquanto os depósitos judiciais trabalhistas e cíveis são atualizados monetariamente pela Taxa Referencial (TR) + 0,5% (mensal).

3.6. Redução ao valor recuperável

3.6.1. Ativos financeiros

O objetivo dos requisitos de redução ao valor recuperável (*impairment*) é reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Em cada data do balanço, a Companhia deve avaliar se o risco de crédito do instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a Companhia deve utilizar a alteração no risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida esperada do instrumento financeiro, e não a alteração no valor de perdas de crédito esperadas. Para fazer essa avaliação, a Companhia deve comparar o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data do balanço com o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data de reconhecimento inicial e deve considerar informações razoáveis e sustentáveis, disponíveis sem custo ou esforço excessivos, que sejam um indicativo de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

A Companhia semestralmente avalia a recuperação dos ativos financeiros. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve indícios que os ativos financeiros não seriam recuperados.

3.6.2. Ativos não financeiros

A redução ao valor recuperável de ativos não financeiros é contabilizada quando o valor contábil residual exceder o valor de recuperação, que será o maior valor entre o valor estimado na venda e o seu valor em uso, determinado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados em decorrência do uso do ativo ou unidade geradora de caixa.

As perdas por redução ao valor recuperável para os ativos financeiros e não financeiros são reconhecidas no resultado do período, em contrapartida de uma conta redutora do ativo correspondente, e se um evento subsequente indica reversão dessa perda, é feita a respectiva reversão também no resultado do período em que houve a mudança na estimativa.

A Companhia avalia semestralmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2024 não houve indícios que os ativos não financeiros não seriam recuperados.

3.7. Tributos correntes e diferidos

O registro contábil do imposto de renda e contribuição social ativo e passivo, correntes e diferidos, é feito com base em cálculos pelas alíquotas vigentes na data-base das Demonstrações. Adições e exclusões previstas na legislação em vigor, bem como compensações de créditos tributários, são aplicados, quando cabíveis.

3.7.1. IRPJ e CSLL diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos refletem os efeitos das diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Os tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizadas. O reconhecimento desses tributos é feito com base nas expectativas da administração sobre a realização dos resultados fiscais tributáveis futuros e sobre certas diferenças temporárias, cujas expectativas estão baseadas em projeções elaboradas e aprovadas para períodos de até dez anos.

Para efeito de apresentação nas Demonstrações, os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos são compensados quando há o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos e estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

3.8. Provisões judiciais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos objetos de discussão judicial são realizados de acordo com a melhor estimativa dos valores a serem pagos. Os processos judiciais são classificados utilizando os prognósticos de perda em provável, possível e remoto. A análise desses prognósticos é realizada com base na experiência dos escritórios de advocacia externos em conjunto com o departamento jurídico interno da Companhia, levando-se em consideração o risco efetivo de perda, podendo ser revisto de acordo com a fase processual e as decisões dos Tribunais. Com exceção das obrigações legais, o valor das provisões até agosto de 2024 eram atualizado de acordo com a tabela aplicada pelo respectivo Tribunal cuja ação encontra-se tramitando. A partir de setembro de 2024, passamos a adotar a atualização prevista na Lei 14.905/2024.

A Companhia provisiona a totalidade das ações judiciais cuja probabilidade de perda é considerada provável. As obrigações legais, independente dos prognósticos existentes, são contabilizadas em sua totalidade, dada a característica de serem questionamentos relativos à legalidade na forma da aplicação de tributos e até que os processos judiciais e/ou administrativos sejam decididos em todas as instâncias, dada a existência da previsão legal, os montantes são considerados líquidos e certos e, portanto, provável de ocorrer, sendo contabilizados integralmente. Estas provisões estão contabilizadas na rubrica "provisões judiciais", no passivo não circulante, com base no tempo estimado de duração dos processos judiciais.

As obrigações fiscais e previdenciárias em discussão judicial, estão contabilizadas na rubrica "outras contas a pagar", no passivo não circulante, atualizadas monetariamente pela taxa SELIC.

Os honorários de sucumbência são registrados com base nas informações dos assessores jurídicos da Companhia e dos consultores legais independentes e provisionados na medida das sentenças condenatórias proferidas. Legalmente será arbitrado após toda instrução processual e com a procedência dos pedidos homologados em sentença e/ou acórdão.

Eventuais contingências ativas não são reconhecidas até que as ações sejam julgadas favoravelmente à Companhia em caráter definitivo e quando a probabilidade de realização do ativo seja praticamente certa.

3.9. Provisões técnicas

3.9.1. Provisão matemática para capitalização (PMC)

A provisão representa o montante dos pagamentos efetuados pelos subscritores, deduzidos das cotas de sorteio e de carregamento, quando previstas, acrescidos mensalmente da taxa de juros e do índice de correção previstos no plano aprovado.

3.9.2. Provisão para distribuição de bônus (PDB)

A provisão é constituída para a distribuição dos bônus ainda não devidos, quando previstos, considerando a cota de bônus e acrescidos mensalmente da taxa de juros e do índice de correção do plano aprovado.

3.9.3. Provisão para resgates (PR)

A provisão representa os valores de resgates ainda não pagos até a data-base do cálculo, incluída a parcela correspondente à distribuição de bônus já devidos, acrescidos mensalmente do índice de correção previsto no plano até a data do efetivo pagamento.

3.9.4. Provisão para sorteios a realizar (PSR)

A provisão é constituída para cobrir os sorteios que já foram custeados, considerando a cota de sorteio prevista no plano, mas que na data-base da constituição ainda não tenham sido realizados.

3.9.5. Provisão para sorteios a pagar (PSP)

A provisão corresponde aos valores dos prêmios de sorteios devidos e ainda não pagos até a data-base do cálculo, atualizados monetariamente entre a data do sorteio e a data da efetiva liquidação.

3.9.6. Provisão para despesas administrativas (PDA)

A provisão corresponde a diferença entre o valor presente esperado das parcelas referentes aos carregamentos dos pagamentos futuros dos títulos e o valor presente esperado das despesas administrativas futuras, sendo constituída quando o resultado da diferença for negativo. A PDA foi descontinuada por conta das alterações previstas na Resolução CNSP nº 448/2022, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2024.

3.9.7. Provisão de receitas diferidas (PRD)

A provisão foi definida a partir das alterações previstas na Resolução CNSP nº 448/2022, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2024, e representa os valores esperados para atendimento da contraprestação a ser oferecida pelas sociedades de capitalização aos titulares dos direitos de resgate e sorteios, sendo constituída para o diferimento da receita das quotas de carregamento dos títulos de capitalização.

3.9.8. Prescrição de títulos

A Companhia adota, nas provisões para resgates de títulos e sorteios a pagar, a baixa dos valores prescritos atendendo as disposições previstas no código civil. Em regra, os títulos são prescritos em cinco anos.

3.10. Compartilhamento de serviços

A Companhia tem um acordo operacional de prestação de serviços compartilhados com a Icatu Assessoria S.A., incorporada pela Icatu Serviços de Administração Previdenciária S.A. em 31 de dezembro de 2024, onde atividades operacionais e administrativas são prestadas para a Companhia pelo Grupo Icatu e cobrado mensalmente e o pagamento no mês subsequente. Essa operação reduz linhas do resultado, como por exemplo, Despesa de Pessoal e aumenta a linha de Serviços de Terceiros, onde essa despesa é alocada. Se trata de uma estratégia de compartilhamento de custos do grupo.

3.11. Dividendos

Os valores de dividendos mínimos estabelecidos no estatuto social são contabilizados como um passivo no final de cada exercício. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é reconhecido como passivo após a deliberação definitiva dos acionistas.

3.12. Estimativas contábeis

As Demonstrações incluem estimativas e premissas que são revisadas, no mínimo, anualmente, tais como: valor recuperável dos instrumentos financeiros que não estejam marcados a valor de mercado, valor recuperável dos créditos tributários, cálculo das provisões técnicas de capitalização, valor das provisões cíveis, fiscais e trabalhistas, bem como a classificação exigida pela norma contábil (possível, provável e remota), cálculo da vida útil dos ativos, citando as mais relevantes. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas melhores estimativas e premissas, no momento de valorização e de revisão desses valores, dados os comportamentos dos mercados em que esses ativos e passivos estão inseridos.

O reconhecimento contábil da variação entre os valores estimados e realizados é efetuado no resultado do período.

3.13. Adoção de novas normas e interpretações

3.13.1. Circular SUSEP nº 678/2022 e Resolução CNSP 448/2022

Em 10 de outubro de 2022, a SUSEP publicou a Circular n° 678, que alterou a Circular SUSEP nº 648, de 12 de novembro de 2021, e revogou o dispositivo da Circular SUSEP nº 439, de 27 de junho de 2012. A Circular entrou em vigor em janeiro de 2024.

A Resolução CNSP nº 448, que alterou a Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, entrou em vigor para o artigo 2º em 2 de janeiro de 2023 e demais artigos em janeiro de 2024.

Dentre as principais alterações trazidas nas normas temos:

i) Adoção do CPC 48 – Instrumentos Financeiros

O CPC 48 substitui o IAS 39/CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e é aplicável a todos os ativos e passivos financeiros, com ajustes retrospectivos nos comparativos. O novo normativo está estruturado para abranger os pilares:

- **Classificação e mensuração de ativos financeiros**

Enquanto pelo CPC 38 a classificação do ativo financeiro, e consequentemente sua mensuração e reflexo no resultado do exercício, dependia exclusivamente da intenção da Companhia, pelo CPC 48, a classificação dos ativos financeiros resulta de uma análise conjunta das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo e do modelo de negócios para a gestão desses ativos. Além disso, as nomenclaturas das classificações aplicáveis foram alteradas para: mensurados subsequentemente a custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou valor justo por meio do resultado. Em relação aos Instrumentos Financeiros, a Companhia avaliou as classificações dos mesmos e não identificou mudanças significativas, visto que a principal mudança ocorrida está relacionada a classificação dos Instrumentos Financeiros conforme modelo de negócio.

- **Redução ao valor recuperável (*impairment*)**

O CPC 48 trouxe como regra geral que a cada data de balanço, a entidade deve avaliar se o risco de crédito de cada ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O objetivo dos requisitos de redução ao valor recuperável é reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

A Companhia avaliou a redução ao valor recuperável dos ativos financeiros e não identificou mudanças na posição patrimonial mediante aos estudos e práticas metodológicas que foram desenvolvidas e aprovadas internamente.

ii) Escrituração contábil das principais operações de capitalização

- **Substituição da provisão de despesas administrativas (PDA) pela provisão de receita diferida - PRD**

A Resolução CNSP nº 448, substituiu a Provisão de Despesas Administrativas (PDA) pela Provisão de Receita Diferida (PRD), a qual passará a representar as contraprestações a serem oferecidas pelas sociedades de capitalização, sendo constituída para os casos de diferimento das receitas de quotas de carregamento dos títulos de capitalização, conforme metodologia descrita no estudo técnico. O saldo no valor de R$ 149 constante na Despesa Administrativa (PDA), na data-base 31 de dezembro de 2023, foi revertido em contrapartida a conta de lucros acumulados no Patrimônio Líquido.

- **Segregação de quotas de capitalização e de sorteio da quota de carregamento**

A Circular Susep nº 648/22 passou a segregar a receita das quotas de capitalização e de sorteio da quota de carregamento.

Desse modo, os fatos geradores da receita para as operações de capitalização passam a ser:

I o recebimento ou a informação sobre o recebimento, para as quotas de capitalização e de sorteio da contribuição; e

II o atendimento da contraprestação a ser oferecida pela sociedade de capitalização aos titulares de direitos de resgate e de sorteio, conforme critérios, metodologias e premissas discriminados em estudo técnico, para a quota de carregamento.

Ao término da vigência do título de capitalização, não há diferença no resultado da operação entre os modelos. O que diferencia é a distribuição do resultado no decorrer da vigência do título de capitalização, para os casos que ocorrer diferimento de receita de carregamento.

Pelo novo modelo, o carregamento é reconhecido conforme a ocorrência da contraprestação aos titulares dos direitos de resgates e sorteios.

As alterações introduzidas pela Circular SUSEP nº 678/2022 e Resolução CNSP nº 448/2022 implicaram em mudanças modelo contábil das operações de capitalização. Isso demandou a implementação de um novo plano de contas, além da necessidade de parametrização dos sistemas operacionais para conformidade com os requisitos da norma.

continua